



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO,
CULTURA E DESAFIOS ACADÊMICOS**

EDITAL N.º 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTE BOLSISTA DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS DE GRUPOS OLÍMPICOS EDUCACIONAIS

A Chefia do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), por intermédio da Coordenação de Desafios Acadêmico, do *Campus* João Pessoa, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que visa à seleção de discentes bolsistas para atuarem em projetos aprovados no Edital N.º 38/2023 DG/JP, de 23 de setembro de 2023, no âmbito do Programa de Grupos Olímpicos, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas dos cursos superior, FIC, Médio Integrado e Subsequente ofertado pelo IFPB, campus João Pessoa, para fazer parte dos Grupos Olímpicos Educacionais elencados neste edital, recebendo o subsídio dentro do *Programa de Grupos Olímpicos Educacionais*, orientado pelo Edital N.º 02/2023 DIPPED/DG/JP/REITORIA/IFPB, de 16 de fevereiro de 2023 do IFPB, campus João Pessoa.
- 1.2** O processo seletivo simplificado será organizado pelo DIPPED do IFPB – *Campus* João Pessoa, pela Coordenação de Desafios Acadêmicos e pelos respectivos coordenadores das propostas aprovadas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 1.3** A seleção do discente bolsista tem como objetivos:
- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações dos desafios acadêmicos;
 - b) Promover a participação de discentes em projetos de desafios acadêmicos, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos e favorecendo o compartilhamento de saberes entre o IFPB e a comunidade;
 - c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil;
 - d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais;
 - e) Fortalecer as relações do IFPB com os parceiros sociais e as comunidades beneficiárias do projeto;
 - f) Contribuir no processo de transformação social.

2 DO CRONOGRAMA



2.1. O cronograma deste Edital está delineado na Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma do Edital N.º 34/2023–DIPPED/DG/JP/REITORIA/IFPB.

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	16 de fevereiro de 2023
Inscrições <i>on-line</i> (https://forms.gle/SrH1hvixCGPqtoXF7)	17 a 24 de fevereiro de 2023
Homologação das Inscrições	27 de fevereiro de 2023
Período da Seleção	28 de fevereiro a 03 de março de 2023
Resultado Preliminar	06 de fevereiro de 2023
Interposição de Recurso	07 de fevereiro de 2023
Resultado do Edital	08 de março de 2023

2.2. A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do *e-mail* da Coordenação de Desafios Acadêmicos: desafiosacademicos.jp@ifpb.edu.br, com o título: Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar do Edital N.º 02/2023–DIPPED/DG/JP/REITORIA/IFPB, informando a motivação, exclusivamente, no prazo definido no cronograma, disponível na Tabela 1.

Parágrafo único: Não serão apreciados recursos intempestivos e/ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o(a) interessado(a) deve:

a) Possuir os seguintes requisitos acadêmicos por categoria de projeto, segundo a Tabela 2

Tabela 2. Requisitos acadêmicos por categoria de projeto.

Projeto	Requisitos Acadêmicos
GRUPO OLÍMPICO DE MATEMÁTICA	Estar regularmente matriculado no IFPB - Campus João Pessoa, em qualquer curso técnico integrado (Discente do Ensino Médio) ou ensino superior na Licenciatura em Matemática (Discente do Ensino Superior).

b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas nos Projetos de Grupos Olímpicos, sem prejuízo das demais atividades;

c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Essa vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

- d) Constar na lista de membro discente voluntário do projeto do Grupo Olímpico Educacional, selecionado pelo Edital N.º 38/2023 DG/JP, ao qual pleiteia a bolsa.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Atribuições do discente bolsista:

- a) Participar da execução do projeto, com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- b) Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e/ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto;
- e) Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e/ou finais do projeto à
- g) Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia (SECT 2023) do *Campus* João Pessoa (ao qual o projeto está vinculado);
- h) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio do IFPB, campus João Pessoa.

5 DAS BOLSAS

- 5.1 As bolsas concedidas ao discente serão pagas, mensalmente, pelo período de até 5 (meses) meses, em conformidade com o item 6.10 do Edital N.º 38/2023 DG/JP.
- 5.2 As bolsas aos discentes serão pagas mensalmente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para discentes de cursos superiores, e R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais), conforme Edital N.º 38/2023 DG/JP de 23 de setembro de 2023, para discentes de cursos FIC, cursos técnicos integrados e cursos subsequentes.
- 5.3 O valor destinado ao pagamento de bolsas discentes poderá ser distribuído conforme as regras listadas no item 6.9 do Edital N.º 38/2023 DG/JP.
- 5.4 As bolsas concedidas visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na sua formação acadêmica, além da sociabilidade a partir do desenvolvimento das ações dos Grupos Olímpicos Educacionais.
- 5.5 As bolsas serão gerenciadas pelo DIPPED, por meio da Coordenação de Desafios Acadêmicos.
- 5.6 O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB – campus João Pessoa, de modo que, a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique indenização de qualquer natureza.

- 5.7** Menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme Anexo I do edital, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.
- 5.8** Os estudantes aprovados e classificados deverão preencher o Anexo II (termo de compromisso).
- 5.9** Os estudantes contemplados deverão possuir titularidade individual em conta bancária para recebimento da bolsa.
- 5.10** As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo nos seguintes casos:
- a) a pedido do estudante;
 - b) por desistência do estudante;
 - c) a pedido da Coordenação da Equipe;
 - d) por não cumprimento das exigências do projeto;
 - e) por trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
 - f) por sanção disciplinar;
 - g) por descumprimento dos requisitos do Edital nº 38/2023 DG/JP.

6 DAS VAGAS

6.1 Na Tabela 3 são apresentados: o título do projeto aprovado, a distribuição de vagas e a identificação nominal do coordenador.

Tabela 3. Título do Projeto de Grupos Olímpicos Educacionais, quantitativo de vagas e coordenador do projeto.

Título do projeto	Perfil do Discente	n.º de vagas por modalidade	Coordenador
GRUPO OLÍMPICO DE MATEMÁTICA	Discente do Ensino Médio	04 (quatro) vagas	Lucas Araújo Santos

6.2 Haverá lista de espera para a vaga disponibilizada neste Edital, que está condicionado ao período de vigência do Edital N.º 38/2023 DG/JP. Em caso de desligamento do discente bolsista aprovado, será convocado o próximo candidato classificado para preenchimento da vaga (ver a Tabela 3).

7 DA INSCRIÇÃO

- 7.1** A inscrição será realizada no período informado, na Tabela 1, do item 2, até as 23h59, por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/SrH1hvixCGPqtoXF7>
- 7.2** É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário eletrônico disponível no item 7.1.
- 7.3** Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados no campus João Pessoa, que já participem dos Grupos Olímpicos Educacionais elencados pelos projetos neste edital e que estejam dentro do perfil estipulado no item 3 deste edital.
- 7.4** Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção do bolsista discente será constituída das seguintes etapas, respeitando a natureza de cada projeto, conforme Tabela 4:

Tabela 4. Metodologia do Processo Seletivo.

Projeto	Etapas do processo seletivo	Sistema de pontuação por etapa
GRUPO OLÍMPICO DE MATEMÁTICA	<p>Etapa 1: Prova de matemática referenciadas em competições como a OBMEP, OMIF, Canguru, entre outras;</p> <p>Etapa 2: Realização de entrevista com os coordenadores do projeto.</p>	<p>Etapa 1: 50 pontos</p> <p>Etapa 2: 50 pontos</p>

8.2 O total de pontos do conjunto das etapas do processo seletivo será até 100 pontos.

8.3 Havendo empate, na classificação da nota final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Tabela 5. Critérios de desempate.

Projeto	Critérios de desempate por projeto
GRUPO OLÍMPICO DE MATEMÁTICA	<p>1. Maior nota na Etapa 2;</p> <p>2. Candidato de série mais avançada.</p>

8.4 Todos os resultados, referentes ao presente edital, descritos no cronograma da Tabela 1, do item 2, serão publicados no *site* da DIPPED:

<https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais/pesquisaextensao/2023>

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio discente bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas do discente, tratadas por este edital, serão canceladas nos seguintes casos:

- Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- Conclusão do curso;
- Trancamento de matrícula;
- Desistência da bolsa ou do curso;
- Abandono do curso;
- Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital.

9.3 Em caso de convocação de novo discente bolsista para preenchimento da vaga (Tabela 3), essa convocação deverá seguir a classificação na lista de espera, durante o período de

vigência deste edital, que está condicionado ao período estabelecido no Edital PROEXC N.º 16/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Este processo seletivo para bolsistas volta-se para os estudantes que estão inscritos e inseridos nas listas dos projetos dos Grupos Olímpicos Educacionais que contemplam este edital e que foram aprovados junto ao Edital N.º 38/2023 DG/JP, de 23 de setembro de 2023, no âmbito do Programa de Grupos Olímpicos Educacionais, nos termos aqui estabelecidos.
- 10.2** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 10.3** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 10.4** O IFPB–*Campus* João Pessoa e ao DIPPED não se responsabilizam por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.5** Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da sua candidatura e apuração de responsabilidades.
- 10.6** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do Edital N.º 38/2023 DG/JP, ao qual o projeto foi aprovado, poderá acarretar a apuração de fatos e na devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.7** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.8** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.9** Em caso de não preenchimento das bolsas ofertadas, as bolsas poderão ser redistribuídas dentro do mesmo projeto obedecendo as formas de distribuição das bolsas conforme Tabela 2 do Edital N.º 38/2023.

- 10.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED do IFPB–*Campus* João Pessoa, ouvidos a Coordenação de Desafios Acadêmicos e as coordenações dos projetos.
- 10.11** Dúvidas relativas a este Edital poderão ser dirimidas pelo DIPPED, por meio de atendimento presencial ou virtual pelo *e-mail*:
desafiosacademicos.jp@ifpb.edu.br.

João Pessoa/PB, 16 de fevereiro de 2023

(assinado eletronicamente)

ALYSSON ANDRÉ RÉGIS OLIVEIRA

Chefe do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão,
Cultura e Desafios Acadêmicos
IFPB - *Campus* João Pessoa

(assinado eletronicamente)

RADAMIR LIRA DE SOUSA

Coordenador do Núcleo de Desafios Acadêmicos
IFPB - *Campus* João Pessoa

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL
(para menores de 18 anos)

Título do projeto: _____

Declaro conhecer e aceitar os critérios e as normas que regem o Edital nº 34/2023, no qual o estudante _____, neste ato sob minha responsabilidade, participará desenvolvendo as atividades, com carga horária de 10 horas semanais e receberá durante a vigência do programa o valor mensal de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXX) referente à bolsa, durante 05 (cinco) meses.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no edital.

João Pessoa/PB, ___/___/2023.

Assinatura do responsável: _____

Telefone: (___) _____ - _____

E-mail: _____

*Necessário anexar cópia do RG do responsável.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno
(a) do Curso _____, matrícula
_____, portador da cédula de identidade nº _____ e com CPF de nº
_____, na condição de bolsita do Projeto

declaro que estou ciente das condições contidas no Edital N.º 38/2023 DG/JP e no Edital N.º 34/2023 DIPPED/DG/JP, especialmente no tocante à disponibilidade de carga horária e atribuições do bolsista descritas no item 4 Edital N.º 34/2023 DIPPED/DG/JP, sob pena de devolução do valor indevidamente recebido, caso seja verificado o desvio de sua finalidade. Portanto, ASSUMO O COMPROMISSO com a participação nas atividades propostas pelo projeto _____. Por ser a expressão da verdade, assino o presente documento, para que surta efeitos legais e jurídicos.

João Pessoa/PB, ___/___/2023.

Assinatura